

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Geraldo Novais Agra Filho;****Vinícius José Mariano de Lima;****Ramon Camilo Silva;****Suplentes:****João Victor Calheiros Amorim Santos;****Mailson de Mendonça Lima****Wilmário Valença Silva Junior;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;**Região Central:** André Brandão de Almeida;**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA****CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 09270004/2023; Objeto: Termo de Referência visando a contratação de empresa de engenharia especializada em cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento para a produção do mapeamento urbano básico (mub) com geração de ortofotomosaico georreferenciado decorrente de mapeamento aerofotogramétrico, modelo digital superfície (mds) e modelo digital de terreno (mdt), através do voo tripulado; laser scanner; vetorização das parcelas territoriais e unidades imobiliárias em camadas no formato "shapefile" ou "geopackage", garantindo todas as informações necessárias para implantação do sigweb; imagens georreferenciadas (360°) das vias e das unidades imobiliárias, atualização do cadastro imobiliário, com verificação e apontamento das áreas construídas divergentes com a base municipal e demais atividades relacionadas; revisão e atualização da planta

genérica de valores (pgv) para os municípios integrantes do consórcio conforme especificações conforme termo de referência (tr).

Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.

E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 26 de outubro de 2023.

KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO

Setor de Compras

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:72F20525**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 10200001/2023;

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de kit para educação física destinados a atender os alunos do ensino fundamental dos municípios consorciados ao CONISA/AL.

Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.

E-mail: comprascondrial@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 26 de outubro de 2023.

KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO

Setor de Compras

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:A9470D74**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 014/2023**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 014/2023**

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso I – A e §1º.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;

W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.162.446/0001-92;

Objeto: Supressão de 8,95% do valor do contrato firmado entre as partes, motivado pela alteração do projeto com a supressão de serviços, o valor perfaz R\$ 152.670,59 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos) a partir de 18 de setembro de 2023.

Valor: O valor da contratação com a supressão dos serviços passa a ser **R\$ 1.553.852,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais).**

8.896.398,67m e E 173.062,34m; deste segue confrontando com a RUA ANTENOR NUNES, com azimute de 138°53'13" por uma distância de 45,92m até o vértice PT-27, de coordenadas N 8.896.364,07m e E 173.092,53m; deste segue confrontando com a RUA ANTENOR NUNES, com azimute de 135°31'32" por uma distância de 6,11m até o vértice PT-28, de coordenadas N 8.896.359,72m e E 173.096,81m; deste segue confrontando com a RUA ANTENOR NUNES, com azimute de 136°57'28" por uma distância de 9,25m até o vértice PT-29, de coordenadas N 8.896.352,96m e E 173.103,12m; deste segue confrontando com a RUA ANTENOR NUNES, com azimute de 134°08'18" por uma distância de 10,26m até o vértice PT-30, de coordenadas N 8.896.345,81m e E 173.110,49m; deste segue confrontando com a RUA ANTENOR NUNES, com azimute de 129°49'53" por uma distância de 0,75m até o vértice PT-31, de coordenadas N 8.896.345,34m e E 173.111,06m; deste segue confrontando com a RUA ANTENOR NUNES, com azimute de 129°50'36" por uma distância de 1,81m até o vértice PT-32, de coordenadas N 8.896.344,17m e E 173.112,45m; deste segue confrontando com a FAZENDA LAGOA AZEDA, com azimute de 224°59'29" por uma distância de 93,56m até o vértice PT-33, de coordenadas N 8.896.278,01m e E 173.046,31m; deste segue confrontando com TERRENO, com azimute de 224°59'29" por uma distância de 82,11m até o vértice PT-34, de coordenadas N 8.896.219,94m e E 172.988,25m; deste segue confrontando com a rodovia AL - 101 SUL, com azimute de 348°33'11" por uma distância de 32,54m até o vértice PT-35, de coordenadas N 8.896.251,83m e E 172.981,80m; deste segue confrontando com a rodovia AL - 101 SUL, com azimute de 349°09'46" por uma distância de 45,07m até o vértice PT-36, de coordenadas N 8.896.296,10m e E 172.973,32m; deste segue confrontando com a rodovia AL - 101 SUL, com azimute de 349°35'57" por uma distância de 28,86m até o vértice PT-37, de coordenadas N 8.896.324,48m e E 172.968,11m; deste segue confrontando com a rodovia AL - 101 SUL, com azimute de 349°36'28" por uma distância de 68,76m até o vértice PT-38, de coordenadas N 8.896.392,11m e E 172.955,71m; deste segue confrontando com a rodovia AL - 101 SUL, com azimute de 348°54'08" por uma distância de 50,77m até o vértice PT-39, de coordenadas N 8.896.441,93m e E 172.945,94m; deste segue confrontando com a rodovia AL - 101 SUL, com azimute de 349°03'39" por uma distância de 56,42m até o vértice PT-40, de coordenadas N 8.896.497,33m e E 172.935,23m; deste segue confrontando com a rodovia AL - 101 SUL, com azimute de 351°02'01" por uma distância de 1,30m até o vértice PT-41, de coordenadas N 8.896.498,62m e E 172.935,03m; deste segue confrontando com a rodovia AL - 101 SUL, com azimute de 78°57'47" por uma distância de 1,35m até o vértice PT-42, de coordenadas N 8.896.498,88m e E 172.936,35m; deste segue confrontando com a rodovia AL - 101 SUL, com azimute de 351°02'01" por uma distância de 0,23m até o vértice PT-43, de coordenadas N 8.896.499,10m e E 172.936,32m; deste segue confrontando com a rodovia AL - 101 SUL, com azimute 349°28'13" por uma distância de 9,69m até o vértice PT-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 725,33 mm, **de matrícula e registro desconhecidos pelo Cartório competente, mas com posse exercida pela empresa NIVALDO JATOBÁ – EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.400.388/0001-05, com sede na Fazenda Taboado, s/nº, Zona Rural, Roteiro-AL, CEP 57246-000.**

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se à construção de equipamentos públicos de interesse social no Povoado Lagoa Azeda, conforme manifestações lançadas no processo administrativo nº 0823036/2023.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 26 de outubro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:1CDF9F4E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI MUNICIPAL Nº 800/2023

(de 24 de outubro de 2023)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando, se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite suplementar de 20,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:66CA12E5